

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição dos reagentes de qPCR: kit Transcriptase Reversa, mistura de reação (master mix), solução DNase livre de RNase, reagente trizol e água ultrapura livre de RNase e DNase, para atender os objetivos do projeto de pesquisa institucional intitulado “Efeito do tratamento com terpenos, β -mirceno e γ -terpineno sobre a resposta inflamatória sistêmica em modelo de sepse experimental”, aprovado junto à Fundação Araucária, e com termo de convênio assinado com a Universidade Estadual de Maringá, sob a coordenação do Prof. Dr. Roberto Kenji Nakamura Cuman. Os insumos solicitados são fundamentais para o desenvolvimento do projeto, como previsto/discriminado e aprovado pela Fundação Araucária, no Laboratório de Inflamação do Departamento de Farmacologiae Terapêutica, localizado no Bloco K68, Sala 112, do campus sede da Universidade Estadual de Maringá, conforme especificações da planilha abaixo:

Item	Cód.GMS	Cód. CAT/MATCo mprasGov	Especificação	Qtde	Unid	VI.Máx Unit (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VI.MáxTotal
1	660724441	479531	Kit Transcriptase Reversa, frasco com 10.000U, sendo 200U/L	1	UN	R\$ 3.214,35	R\$ 3.214,35
2	660762509	444899	Mistura de reação (master mix), frasco de 5 ml	1	FR	R\$ 2.265,58	R\$ 2.265,58
3	660783384	421657	Solução DNase livre de RNase, frasco de 1000U	1	UN	R\$ 664,04	R\$ 664,04
4	660747417	448496	Reagente Trizol, frasco de 200 ml	1	UN	R\$ 2.612,24	R\$ 2.612,24
5	660760871	416461	Água ultrapura livre de RNase e DNase, frasco de 500 ml	1	UN	R\$ 365,00	R\$ 365,00
Total							R\$ 9.121,21

1.1.1 Não será permitida a proposta parcial pela natureza técnica do produto e levando em consideração que o objeto da contratação não é de grande vulto, visto que o referido procedimento não acarretaria em celeridade, economia e vantajosidade na contratação.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Seguem as especificações dos itens:

Item 1 – Kit Transcriptase Reversa – Sintetiza Fita de cDNA através de uma fita simples de RNA, DNA ou Híbrido RNA-DNA, enzima geneticamente modificada em que a reação de transcrição

reversa poderá ser realizada em temperatura de 50° a 60°C. Deve Conter: Tampão da Primeira Fita5x [250 mM Tris-HCl (pH 8,3), 375 mM KCl, 15 mM MgCl] e um Frasco com 100 mM de DTT, EMBALAGEM: Frasco com 10.000 U, sendo 200 U/L, UNID. DE MEDIDA: Unitário KIT TRANSCR REVERSA HIGH CAPACERSA HIGH CAPACITY 2.

Item 2 – Mistura de reação (Master Mix) – Reagente utilizado em PCR em tempo real quantitativa convencional (qPCR) e amplificação usando velocidade padrão para aquecimento e resfriamento. Concentrado 2X, contém corante SYBR Green, DNA Polimerase Dual-LockTaq, dNTPs com mistura dUTP/dTTP, UDG termolábil, corante de referência passivo ROX e componentes tampão otimizados. Contém 5 mL, suficientes para 500 reações de 20 µL (10 µL de Master Mix por reação). Deve ser compatível com o sistema ótico do equipamento Applied Biosystems 7500 Real - Time PCR System, EMBALAGEM: Frasco de 5 ml, UNID. DE MEDIDA: 5 mL. PowerUp™ SYBR™ Green Master Mix for qPCR 5ML GPR.

Item 3 - Solução DNase livre de RNase – Reagente utilizado em PCR em tempo real quantitativa convencional (qPCR) e amplificação usando velocidade padrão para aquecimento e resfriamento. DNase I RNase Free, 50U/uL, 1000U Deve ser compatível com o sistema ótico do equipamento Applied Biosystems 7500 Real - Time PCR System, EMBALAGEM: Frasco 1000U, UNID. DE MEDIDA: Frasco. DNase I, RNase-free, HC (50 U/µL), 1000U.

Item 4 - Reagente Trizol – Reagente completo e pronto para uso para o isolamento de RNA total de alta qualidade ou o isolamento simultâneo de RNA, DNA e proteínas. Solução monofásica de fenol e isotiocianato de guanidina para isolar frações separadas de RNA, DNA e proteínas de amostras de células e tecidos de origem humana, animal, vegetal, levedura ou bacteriana, em até uma hora. Deve ser compatível com os demais reagentes Applied Biosystems Real - Time PCR System, EMBALAGEM: Frasco de 200 mL. UNID. DE MEDIDA: Trizol™ Reagent frasco 200 mL.

Item 5 - Água ultrapura livre de RNase e DNase - Deve ser compatível com os demais reagentes para qPCR e que são compatíveis com o sistema ótico do equipamento Applied Biosystems 7500 Real-Time PCR System. Embalagem: Frasco de 500 mL. Unidade de medida: 500 mL.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Os reagentes solicitados necessitam possuir propriedades físico-químicas e grau de pureza recomendadas para a manutenção e conservação do equipamento Applied Biosystems 7500 Real-Time PCR System, assim, como garantir precisão e qualidade das análises.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM, em remessa (única ou parcelada), no endereço: Divisão de Almoxarifado Central da UEM, Bloco O10, situado na Avenida Colombo, 5790, Zona 7, Maringá —PR.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não há necessidade de apresentação de amostra.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Laboratório de Inflamação da UEM (LIG/UEM) mantém projetos financiados por agências de fomento estadual e federal como CAPES e CNPq e através dos projetos executados investiga o efeito de produtos naturais sobre a resposta inflamatória. Para avançarmos no estudo dos mecanismos de ação envolvidos na atividade antiinflamatória e comprovarmos tal resposta com maior precisão faz-se

necessário investigar vias moleculares da inflamação que incluem fatores de crescimento, citocinas e demais marcadores inflamatórios. A crescente demanda por metodologias sensíveis, específicas e quantitativas para análise da expressão de genes associados a vias inflamatórias justifica a implantação das técnicas de biologia molecular, em especial a PCR em tempo real (qPCR). Tais técnicas são indispensáveis para a validação de hipóteses científicas que envolvem a investigação de mediadores moleculares em modelos experimentais de inflamação. A aquisição dos reagentes: kit Transcriptase Reversa, mistura de reação (master mix), solução DNase livre de RNase, reagente trizol e água ultrapura livre de RNase e DNase, tem como objetivo viabilizar análises de expressão gênica por qPCR em modelos celulares e in vivo de inflamação tratados com compostos naturais com potencial terapêutico. Esses reagentes serão utilizados para a retrotranscrição de RNA em cDNA e posterior amplificação gênica quantitativa, garantindo alta sensibilidade e especificidade das análises. Assim poderemos comprovar a eficácia do produto analisado e isso favorece a produção científica. Estas análises visam atender os objetivos do projeto de pesquisa institucional intitulado “Efeito do tratamento com terpenos, β -mirceno e γ -terpineno sobre a resposta inflamatória sistêmica em modelo de sepse experimental”, sob o protocolo 4501/2021 e financiado pela Fundação Araucária Edital 02/2022.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Os itens descritos neste termo são amplamente utilizados nas pesquisas desenvolvidas atualmente no laboratório, justificando a compra destes. O Laboratório de Inflamação da UEM mantém projetos financiados e especificamente esta aquisição se destina à demanda do projeto institucional intitulado “Efeito do tratamento com terpenos, β -mirceno e γ -terpineno sobre a resposta inflamatória sistêmica em modelo de sepse experimental”, sob o protocolo 4501/2021 financiado pela Fundação Araucária Edital 02/2022. Neste projeto estudamos os efeitos do β -mirceno e do γ -terpineno sobre a inflamação sistêmica induzida por sepse polimicrobiana usando o modelo da ligação do ceco e perfuração (CLP) em murinos. A descoberta de novos compostos que apresentam atividade terapêutica para esta síndrome inflamatória de origem infecciosa poderá ser importante futuramente para novas alternativas para o tratamento de pacientes críticos. Essas análises são importantes para o entendimento sobre a atividade antiinflamatória dos óleos essenciais estudados visto que os eventos associados à resposta inflamatória na sepse são muito complexos. Estudos pré-clínicos demonstraram em diferentes modelos experimentais de inflamação que o β -mirceno e o γ -terpineno reduzem os parâmetros inflamatórios da formação do edema, produção de citocinas pró-inflamatórias e a migração de células inflamatórias para o sítio da injúria. Assim, a descoberta do mecanismo do efeito farmacológico é essencial para os avanços na busca por novas opções terapêuticas para controlar a inflamação induzida na sepse. Este pedido de compras visa a aquisição de reagentes para realização dessas análises por qPCR no Laboratório de inflamação da UEM. Os reagentes da *Thermo Fisher Scientific*, descritos na Proposta 20004903, que serão adquiridos neste pedido de compras, foram otimizados para realizar análises de expressão gênica nos equipamentos da *Thermo Fisher Scientific*. Utilizaremos o equipamento lotado no LIG/UEM e a técnica de qPCR é realizada utilizando o termociclador *StepOnePlus™ Real-Time PCR System* (Número de Tombo: 133268), da empresa *Thermo Fisher Scientific*. Todas as reações de qPCR que foram realizadas nos projetos do LIG/UEM, até o momento, foram feitas utilizando este termociclador e os reagentes que serão adquiridos por meio deste pedido de compras. Por isso, a troca destes reagentes poderia trazer prejuízos em termos de tempo e de resultados e interferir nos exames e nas pesquisas realizadas. Assim, vimos por meio deste, justificar a compra dos reagentes descritos neste pedido de compras para realização das reações de qPCR no termociclador *StepOnePlus™ Real-Time PCR System* que o LIG/UEM possui (Número de Tombo: 133268), da empresa *Thermo Fisher Scientific* que é a fabricante do equipamento, sendo que a LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA que é a única empresa que detém exclusividade na comercialização destes reagentes no estado.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no artigo 368, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, sendo realizadas cotações em fornecedores especializados e no Portal do GMS, Programa Nota Paraná e TCE/PR.

TERMO DEREFERÊNCIA



4.2 O critério de formação de preços foi o de MÉDIA dos preços orçados, nos termos do §3º do artigo 368, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, sendo utilizado este critério a fim de assegurar maior competitividade, qualidade e economicidade, minimizando a ocorrência de licitação fracassada ou deserta, sem deixar de buscar o menor custo para administração.

Item	Qtde	Un	Descrição	Valor.Máx.Unitário	ValorMáx.Tota
1	1	UN	Kit Transcriptase Reversa	R\$ 3.214,35	R\$ 3.214,35
			Fornecedor 1	R\$ 3.214,35	
			Fornecedor 2	Não encontramos um segundo fornecedor	
			Fornecedor 3	Não encontramos um terceiro fornecedor	
			Gestão de Material e Serviços- GMS	Item não encontrado no órgão precificador	
			Menor preço	Item não encontrado no órgão precificador	
			Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	

Item	Qtde	Un	Descrição	Valor.Máx.Unitário	ValorMáx.Tota
2	1	FR	Mistura de reação (master mix)	R\$ 2.265,58	R\$ 2.265,58
			Fornecedor 1	R\$ 2.265,58	
			Fornecedor 2	Não encontramos um segundo fornecedor	
			Fornecedor 3	Não encontramos um terceiro fornecedor	
			Gestão de Material e Serviços- GMS	R\$ 561,00*	
			Menor preço	Item não encontrado no órgão precificador	
			Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	

*Não foi utilizado o valor do GMS por estar abaixo do preço de mercado.

Item	Qtde	Un	Descrição	Valor.Máx.Unitário	ValorMáx.Tota
3	1	UN	Solução DNase livre de RNase	R\$ 664,04	R\$ 664,04
			Fornecedor 1	R\$ 664,04	
			Fornecedor 2	Não encontramos um segundo fornecedor	
			Fornecedor 3	Não encontramos um terceiro fornecedor	
			Gestão de Material e Serviços- GMS	Item não encontrado no órgão precificador	
			Menor preço	Item não encontrado no órgão precificador	
			Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	

TERMO DEREFERÊNCIA



Item	Qtde	Un	Descrição	Valor.Máx.Unitário	ValorMáx.Tota
4	1	UN	Reagente Trizol	R\$ 2.612,24	R\$ 2.612,24
			Fornecedor 1	R\$ 2.612,24	
			Fornecedor 2	Não encontramos um segundo fornecedor	
			Fornecedor 3	Não encontramos um terceiro fornecedor	
			Gestão de Material e Serviços- GMS	Item não encontrado no órgão precificador	
			Menor preço	Item não encontrado no órgão precificador	
			Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	

Item	Qtde	Un	Descrição	Valor.Máx.Unitário	ValorMáx.Tota
5	1	UN	Água ultrapura livre de RNase e DNase	R\$ 365,00	R\$ 365,00
			Fornecedor 1	R\$ 365,00	
			Fornecedor 2	Não encontramos um segundo fornecedor	
			Fornecedor 3	Não encontramos um terceiro fornecedor	
			Gestão de Material e Serviços- GMS	Item não encontrado no órgão precificador	
			Menor preço	Item não encontrado no órgão precificador	
			Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto não será parcelado, em razão de ser indivisível em sua essência e quantitativamente deverá ser entregue em parcela única.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.1.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.1.4 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A presente contratação NÃO se aplicam os benefícios de exclusividade e cota reservada para ME/EPP/MEI, tendo em vista a inviabilidade de competição.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 Os objetos dessa licitação/contratação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM, em remessa (única ou parcelada), no endereço: Divisão de Almoxarifado Central da UEM, Bloco O10, situado na Avenida Colombo, 5790, Zona 7, Maringá – PR.

9.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 01 (um) ano, ou a (um terço) do prazo total recomendado pelo fabricante. O fato de os referidos produtos necessitarem de refrigeração para a manutenção da qualidade, a entrega deverá ser feita diretamente no Laboratório de Inflamação, bloco K68, 1º andar, sala 112.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o serviço nos endereços relacionados no Anexo VI deste Edital ou no Aviso de Dispensa, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.5 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato), ou no Anexo a Nota de empenho no caso de na ser obrigatória a formalização de contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, ou a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, ou aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

TERMO DEREFERÊNCIA



10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

10.1.10.1 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.10.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.10.3 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.10.4 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

TERMO DEREFERÊNCIA

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão, ou do previsto no Aviso de Dispensa.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - CNPJ 79.151.312/0001-56 e/ou outra dotação/CNPJ conforme indicação da Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento; constando número da licitação/dispensa/inexigibilidade.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital ou aviso de dispensa.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão, ou do Aviso de Dispensa.

12.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital, ou no Aviso de Dispensa.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto em razão da peculiaridade dos itens contratados e das especificações exigidas.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Em razão da natureza do objeto ser uma compra de material de consumo conforme disposto neste TR, não há necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material, em cota e pagamento único.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não há exigência de garantia complementar.

17. VIGÊNCIA

17.1 Na presente aquisição/contratação o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho e Anexo.

17.2 Não obstante, oportunamente, visando aplicar o princípio da eficiência a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO

TERMO DEREFERÊNCIA

18.1 Não se aplica reajuste para a presente contratação, visto que no presente caso o instrumento de contrato pode ser substituído por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e/ou da Resolução nº 59/2024-PGE. Contudo, visando aplicar o princípio da eficiência, a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: UEM/PPG - 09.01.00.0 / DFT – 56.09.00.0

Dotação: 4532.12.364.34.8122

Fonte de Recursos: Fonte 703 - Convênio Fundação Araucária Ref. 158/2022-PDI - Protocolo PBA2022011000162-C/C 71282-1

Programa de Trabalho: Ação Programática 2.09.284.4263

Elemento de Despesa: 33903035 (material laboratorial)

19.2 Atesto o alinhamento dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 da Contratação com o Plano de Contratações Anual –PCA 2025 da instituição, com números de ordem informados no Estudo Técnico Preliminar - ETP e conforme segue abaixo:

Requisitos do Processo	
Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento – Item 1	Número de ordem: 2465 Tipo de item: Kit Transcriptase Reversa
Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento – Item 2	Número de ordem: 11957 Tipo de item: Mistura de reação (master mix)
Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento – Item 3	Número de ordem: 11958 Tipo de item: Solução DNase livre de RNase
Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento – Item 4	Número de ordem: 11959 Tipo de item: Reagente Trizol
Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento – Item 5	Número de ordem: 11960 Tipo de item: Água ultrapura livre de RNase e DNase

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante/fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

21.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

TERMO DEREFERÊNCIA



Maringá, 14 de Outubro de 2025.

Roberto Kenji Nakamura Cuman

Chefe do Departamento de Farmacologia e Terapêutica - UEM

Responsável pela elaboração do Termo de Referência